PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 55/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.354/2021 que dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU, ITU, chácaras e a concessão de descontos para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.354, de 22 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2022, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:

~~I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31/5/2022;~~

~~II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022.~~

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 29/7/2022.

...."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 20/05/2022
As 10 horas e 08 minutos entregue
Por Adair
Altair Subscrevi

URGÊNCIA ESPECIAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS – Nº 39/2022

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.354/2021 que dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU, ITU, chácaras e a concessão de descontos para o exercício de 2022, junto ao Município/Prefeitura de Nova Xavantina – MT.

JUSTIFICATIVA: O referido projeto visa alterar o prazo relativo a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano e chácaras do exercício de 2022, para pagamento em parcela única: I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 30/06/2022; II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 29/07/2022, conforme artigo 2º:

> **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2022, para pagamento em parcela única, conforme discriminado abaixo:
>
> ~~I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 31/5/2022;~~
>
> ~~II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022.~~
>
> I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 30/6/2022;
>
> II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 29/7/2022.

ESTIMATIVA DE DESCONTOS: Os valores relativos ao Projeto de Lei 55/2022 foram estimados nos anexos da Lei Orçamentária Anual 2022, conforme relatório de receitas e deduções.

DISCRIMINATIVO	2022	2023
00.1.1.1.2500.1.00.00.00.00.00	3.710.000,00	Não se aplica
03.1.1.1.2500.1.00.00.00.00.00	1.200.000,00	Não se aplica
	0,00	Não se aplica
TOTAL	2.510.000,00	Não se aplica

Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2022.

Firmado digitalmente por JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3